



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA N.º 6 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 116/2025

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Ordinária n.º 116/2025, que “*Autoriza o Município de Ubá a contratar com a Caixa Econômica Federal, operações de crédito com ou sem garantia da União para pavimentação de vias públicas e obras de infraestrutura, e dá outras providências.*”

Acrescente-se o artigo após o art. 4º, renumerando-se os dispositivos subsequentes:

“Art. 5º O Poder Executivo Municipal enviará, mensalmente, à Câmara Municipal de Ubá os seguintes documentos, em formato digital, durante todo o período de validade do contrato com a Caixa Econômica Federal:

I – o montante da dívida consolidada líquida do Município;

II – o percentual da dívida consolidada líquida em relação à Receita Corrente Líquida (RCL);

III – a capacidade de endividamento disponível, nos termos da Lei Complementar n.º 101/2000;

Parágrafo único. As informações de que trata este artigo deverão ser disponibilizadas no Portal da Transparência do Município, de forma clara e acessível à população.”

Ubá/MG, aos 19 dias de dezembro de 2025.

VEREADOR BRENO REIS DE OLIVEIRA

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa assegurar maior transparência, controle e responsabilidade fiscal na contratação de operação de crédito de elevado valor, garantindo ao Poder Legislativo e à população pleno conhecimento da situação financeira do Município, em conformidade com os princípios da publicidade, da transparência e com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.